



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO 2023

### CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO ESPÍRITO SANTO PARA EXIBIÇÃO NA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - RNCP

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DO PRÊMIO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO ESPÍRITO SANTO PARA EXIBIÇÃO NA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - RNCP**, conforme processo nº **2023-XB9CS**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

A presente Seleção será regida pela Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.



## 1. OBJETO

**1.1.** Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo - Secult para selecionar projetos de **LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO ESPÍRITO SANTO PARA EXIBIÇÃO NA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA – RNCP, com fundamento no Art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 195/2022.**

**1.2.** O prazo de vigência deste edital é até 31 de dezembro de 2023.

**1.3.** Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto **uma ou mais das linhas de fomento** abaixo:

- **Linha 1: Licenciamento de Obras Audiovisuais de Curta-metragem:**

Licenciamento de obras audiovisuais produzidas no Espírito Santo no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

- **Linha 2: Licenciamento de Obras Audiovisuais de Média-metragem ou Telefilme:**

Licenciamento de obras cinematográficas e/ou produzidas para primeira exibição em meios televisivos, realizadas no Espírito Santo, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 31 (trinta e um) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.

- **Linha 3: Licenciamento de Obras Audiovisuais de Longa-metragem:**

Licenciamento de obras audiovisuais produzidas no Espírito Santo, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 71 (setenta e um) minutos.

- **Linha 4: Licenciamento de Obras Audiovisuais Seriadas - Módulo 1:**

Licenciamento de obras audiovisuais televisiva produzida em capítulos ou episódios, realizadas no Espírito Santo, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 52 (cinquenta e dois) minutos e 4 episódios.



- **Linha 5: Licenciamento de Obras Audiovisuais Seriadas - Módulo 2:**

Licenciamento de obras audiovisuais televisiva produzida em capítulos ou episódios, realizadas no Espírito Santo, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 91 (noventa e dois) minutos e 4 episódios.

**1.4.** Todas as linhas de fomento deste edital, contemplarão uma reserva de vagas de **20% (vinte por cento)** para obras audiovisuais dirigidas por **pessoas negras**, bem como uma reserva de vagas de **10% (dez por cento)** para obras audiovisuais dirigidas por **pessoas indígenas**, e **50% (cinquenta por cento)** para obras audiovisuais dirigidas por **mulheres**, conforme classificação do IBGE, mediante autodeclaração no **Anexo 7**, conforme previsão detalhada no **Anexo 6**.

**1.5.** O prazo da cessão dos direitos de exibição das Obras selecionadas e premiadas será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o Segmento de Vídeo Sob Demanda e com 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP no Segmento de Radiodifusão Pública (TV Aberta), conforme detalhado no **Anexo 1** deste edital.

**1.6.** As obras serão exibidas em horários e dias a serem estabelecidos de forma unilateral por cada emissora afiliada da RNCP.

**1.7.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para cumprimento da obrigação por parte da Proponente, incluindo, mas não limitando-se a adequação da Obra ao formato necessário, confecção de cópias, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente. O único recurso repassado será aquele previsto no Edital para efeitos de premiação, para cessão não onerosa dos direitos de exibição da Obra para as emissoras integrantes da RNCP.



## 2. VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

**2.1.** A Secult repassará o total de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos em 195 (cento e noventa e cinco) prêmios.** No **Anexo 1** estão detalhados o número de prêmios e o valor em cada linha de fomento.

**2.2.** Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

**2.3.** O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. Caso ocorra, a Secult vai selecionar mais projetos, observando a classificação dos projetos selecionados dentro da linha de fomento escolhida.

**2.4.** Caso o número total de vagas disponíveis não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

## 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições devem ser feitas de **25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, às 10 horas da manhã.**

**Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.**

**3.2.** Somente poderão participar do presente Edital:

**A.** Empresas Produtoras brasileiras independentes que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, pertencentes ou não a grupos econômicos;

**B.** Tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja



principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

**C.** Que estejam estabelecidas no estado do Espírito Santo;

**D.** No caso de MEI, deverá ser apresentado registro na Ancine.

**3.3.** É obrigatória a apresentação, na inscrição, do(a) diretor(a) da obra audiovisual inscrita, pessoa física e residente no Estado do Espírito Santo;

**3.4.** Para fins desse edital, a empresa proponente deverá submeter uma inscrição de projeto para cada obra audiovisual, individualmente, na plataforma do Mapa Cultural do ES.

**3.5.** Não há limite máximo de inscrição de obras audiovisuais pela mesma proponente nas 5 (cinco) linhas deste Edital.

**3.6.** A Proponente deverá declarar ser detentora legítima dos direitos patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste Edital, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das Obras, respondendo unilateralmente por quaisquer violações.

**3.7.** É vedada a alteração da empresa proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro à alteração subjetiva e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como sejam preservadas as condições para o contrato de investimento.



**3.8.** O proponente é responsável pela veracidade das informações dadas e por sua inscrição dentro do prazo.

**3.9.** A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.10.** A inscrição, seleção e premiação de Proposta que incida nas hipóteses de impedimento previsto no item 6 (Vedações) ou que não atenda às condições de participação poderá ser impugnada a qualquer tempo, respondendo a Proponente pela infração e não lhe cabendo pleitear qualquer indenização por eventual rescisão, se já formalizado o **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual**.

**3.11.** Será publicada, no site da Secult, a lista válida de inscritos, com a identificação do proponente.

**3.12.** Caso o proponente não esteja citado na lista, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

**3.13.** O recurso deverá ser encaminhado para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, ([www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)) ou, ainda, para o e-mail do edital ([lpq.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:lpq.audiovisual@secult.es.gov.br)). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

**3.14.** O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **4. FORMA DE INSCRIÇÃO**



**4.1.** Para se inscrever, a proponente deve **criar um perfil de Agente Cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES**, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

**4.2.** O cadastro de Agente Cultural serve para todas as inscrições futuras da proponente.

**4.3.** No momento da inscrição, a proponente pode se inscrever como:

**A.** Agente Cultural como MEI;

**B.** Agente Cultural como Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

**4.4.** A inscrição do proponente deve ser igual ao cadastro como Agente Cultural da plataforma do Mapa Cultural do ES, ou será desclassificado.

**4.5. ATENÇÃO:** Não são aceitas inscrições em rascunho. A plataforma Mapa Cultural do ES permite fazer rascunhos dos projetos, mas **a inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar**.

## **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**A.** Ficha de inscrição, preenchida na plataforma Mapa Cultural do ES;

**B.** Formulário de Projeto, preenchido na plataforma Mapa Cultural do ES. No link de acesso à obra audiovisual é obrigatório o fornecimento de login e senha, se houver, e deverão ser utilizadas apenas as seguintes plataformas virtuais para disponibilização: Vimeo; Google Drive e Youtube;

**C.** Sinopse Completa da Obra;

**D.** Lista de Participação e Premiação em Festivais, com material comprobatório: certificados, e-mail, catálogo de festivais, clipping;



- E. Declaração de disponibilidade de cópia da Obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição;
- F. Cópia do registro na ANCINE da Proponente como Produtora Brasileira Independente ou Distribuidora Brasileira Independente;
- G. Cópia do certificado de produto brasileiro (CPG) da Obra ou o protocolo de solicitação na Ancine;
- H. Caso o CPB não tenha sido emitido em nome da empresa Proponente, deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da Obra;
- I. Currículo/portfólio da proponente, produtor executivo e do diretor da obra, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, YouTube e Vimeo, que deve ser anexado;
- J. Autodeclaração étnico-racial do(a) Diretor(a) da obra audiovisual: para concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas, os(as) diretores(as) das obras audiovisuais inscritas pelas proponentes deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, por meio da autodeclaração étnico-racial, fornecida o modelo no **Anexo 7**.
- K. Requisitos específicos de cada uma das linhas de fomento, previstos no **Anexo 1**.

**5.1.** Ao finalizar o processo de inscrição, o proponente desde já concorda e autoriza que, caso selecionada e após formalizado o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, a Obra selecionada poderá ser editada com a realização de cortes necessários para sua adequação aos blocos de programação a exclusivo critério de



cada emissora da RNCP, desde que tal adequação não distorça ou desonre o conteúdo original da Obra.

**5.3.** O Proponente desde já também concorda e autoriza que as emissoras da RNCP poderão ainda, dentro do prazo de exibição de 24 (vinte e quatro) meses, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou desonre o conteúdo original da Obra.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não podem se inscrever neste Edital:

- A.** Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B.** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com servidores da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C.** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D.** Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E.** Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores;



## 6.2. Serão desclassificadas as inscrições dos proponentes que apresentarem:

- A.** Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B.** Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C.** Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.
- D.** Projetos com conteúdo relativo à produção de conteúdo religioso ou político, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1.** Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	15 dias



Validação das inscrições	4 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	14 dias
Convocação dos proponentes selecionados e conferência da documentação	7 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	7 dias
Empenho, assinatura do termo e pagamento	21 dias

**TOTAL PREVISTO: 98 DIAS**

**7.2.** A COMISSÃO JULGADORA, responsável pela seleção dos projetos, será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital, sendo presidida por uma das pessoas que a compõem.

**7.3.** Cada projeto receberá um parecer da COMISSÃO JULGADORA. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.

**7.4.** A COMISSÃO JULGADORA pode selecionar menos projetos do que o número previsto no **Anexo 1**, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.

**7.5.** A Secult publicará um **Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult.**

Nesse Resultado, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.

**7.6.** Caso o proponente não concorde com o Resultado da Seleção, ele poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

**7.7.** O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário previsto no **Anexo 3**, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, ([www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)) ou, ainda, para o e-mail do edital



(lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

**7.8.** A COMISSÃO JULGADORA avaliará o recurso do proponente e responderá em uma Ata, que será publicada no site da Secult. A COMISSÃO JULGADORA tem até 2 (dois) dias para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da COMISSÃO JULGADORA é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**7.9.** O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que deverão ser apresentados à Secult.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**8.1.** O projeto será avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

ETAPA DE SELEÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTOS
<b>A – Qualidade e Relevância Artística da Obra:</b> - Obra com consistência conceitual, estética e artística; - Originalidade e relevância da temática; - Roteiro, construção de personagens, potencial narrativo; - Direção, fotografia, trilha sonora; - Obra adequada à programação da RNCP - programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;	<b>0 a 40</b>
<b>B – Relevância da obra audiovisual para o cenário cultural do Espírito Santo:</b>	<b>0 a 40</b>



<p>- Obra contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Espírito Santo;</p> <p>- Obras que comprovem a seleção e participação em até 05 Festivais (10 pontos)*;</p> <p>- Obras que comprovem a seleção e participação em mais de 05 Festivais (20 pontos)*;</p> <p>- Obras que comprovem pelo menos uma premiação em Festivais (30 pontos)*.</p> <p>* Pontuação não cumulativa</p>	
<p><b>C - Capacidade e experiência do Proponente e do Diretor da Obra</b></p> <p><b>Audiovisual:</b></p> <p>- Históricos de realizações na área e o impacto das produções no desenvolvimento de suas carreiras.</p>	<b>0 a 20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

**8.2.** Os projetos serão selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

**8.3.** Para ser selecionado, **o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.**

**8.4.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

**A.** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;

**B.** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;

**C.** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

**8.5.** Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.



**8.6.** Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A.** Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B.** Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
- C.** Perder o direito de contratação por algum motivo.

**8.7.** São desclassificados os projetos, vista que superada a etapa de julgamento das propostas:

- A.** Que obtiverem **pontuação 0 (zero) em qualquer critério** constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- B.** Obtiverem **pontuação total inferior a 60** (sessenta) pontos.

**8.8.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secult para, no prazo máximo de **3 (três) dias** a contar da data da publicação da convocação, apresentarem os documentos abaixo:

- A.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- B.** Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- D. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- E. Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- F. Cópia do comprovante de endereço no Estado do Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

**F.1** O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;

- G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>

- H. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;>

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>

- J. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

- K. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o Município do proponente;

- L. Indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações



(cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.

**M.** Comprovante de registro da Empresa na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.

**N.** Comprovante de residência do(a) Diretor(a) da obra no Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

**O.** Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98.

**9.2.** Os documentos devem ser enviados no e-mail [lpg.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:lpg.audiovisual@secult.es.gov.br) ou via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)

**9.3.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.4.** Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar a proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

**9.5.** Após a conferência, a Secult publicará no endereço [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br), o Ato de Confirmação de Documentação.

**9.6.** Após a publicação do Ato de Confirmação, a proponente deverá assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no **Anexo 5**.



**9.7.** O valor individual do prêmio será pago em até 20 dias após a assinatura digital do Termo de Execução Cultural.

**9.8.** Em caso de extinção da Pessoa Jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Execução Cultural ou durante a execução do projeto.

**9.9.** O substituto deverá atender às exigências do edital.

## **10. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT**

**10.1.** Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

**10.2.** O proponente selecionado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural, para encaminhar 1 (um) arquivo digital com a cópia da obra selecionada, conforme os seguintes padrões de resolução e formatos:

**A. Codec e resolução:** XDCAM HD422 (1920x1080i non-square pixel ); Taxa de quadros: 29,97 fps / 59,94i;

**B. Tipo de varredura:** Entrelaçado; Ordem de varredura: Upper field first;

**C. Time code:** Dropframe – sem quebra de contagem;

**D. Relação de aspecto:** 16:9

**E. Taxa de bits:** 50Mbps

**F. Encapsulamento:** MXF ou MOV;

**G. Closed caption:** Padrão EIA-708, se possível enviar arquivo SRT separadamente;



**H. Áudio:** Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em português stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.

**10.3.** O arquivo digital contendo a obra audiovisual deverá ser entregue em HD externo ou Pen Drive no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo.

**10.4.** A exclusivo critério da Secult, o prazo para entrega da cópia da obra audiovisual poderá ser prorrogado uma vez por 10 (dez) dias, mediante justificativa devidamente fundamentada do proponente selecionado.

**10.5.** A mídia da obra entregue à Secult será analisada pelos técnicos da TV Educativa do Espírito Santo (TVE-ES) quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia disponibilizada, a proponente selecionada deverá providenciar, em até 3 (três) dias úteis, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

**10.6.** Os custos de retirada de cópia defeituosa e envio da nova cópia da obra audiovisual correrão por conta do proponente.

**10.7.** Se a cópia atender satisfatoriamente aos padrões exigidos por este Edital, será emitido o ateste de recebimento a contento via correspondência eletrônica.

**10.8.** As obras selecionadas e licenciadas (sem exclusividade) passarão a fazer parte do acervo de obras audiovisuais da Secretaria de Estado da Cultura, da TV Educativa do Espírito Santo (TVE-ES) e da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**10.9.** Os proponentes inscritos neste Edital deverão autorizar o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de



comunicação institucional da Secult e da RNCP pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**10.10.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Secult e a Comissão Julgadora ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a proponente, nos termos da legislação específica.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- A.** Advertência;
- B.** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C.** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- D.** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E.** Inscrição em Dívida Ativa.

**11.2.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



**A.** Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário com correção monetária;

**B.** Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**C.** Devolução parcial dos recursos ao erário com correção monetária juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**11.3.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**11.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7116, (27) 3636.7135 ou no endereço de e-mail: lpg.audiovisual@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.



**13.2** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

**13.3.** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

**13.5.** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.

**13.6.** Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

**13.7.** Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, é considerado o primeiro dia útil seguinte.

**13.8.** A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

**13.9.** A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

**13.10.** Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**13.11.** Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



## 14. ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Anexo 1:** Detalhamento da linha do Edital;
- **Anexo 2:** Ficha de inscrição e formulário do projeto - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **Anexo 3:** Declaração de representação (se houver);
- **Anexo 4:** Formulário para Recurso;
- **Anexo 5:** Minuta de Termo de Execução Cultural;
- **Anexo 6:** Reservas de Vagas (COTAS)
- **Anexo 7:** Autodeclaração Étnico-Racial
- **Anexo 8:** Minuta do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual.

Vitória, 20 de setembro de 2023.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura